

Deliberação n.º 18/2026/PL

Segunda alteração ao Programa MAR 2030

O Regulamento 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns (RDC) aplicáveis ao conjunto dos fundos europeus, dispõe no seu artigo 24.º que os programas do atual período de programação podem ser alterados, tendo por base uma proposta devidamente fundamentada.

O Programa Mar 2030 foi aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão C(2022)8925, adotada em 1 de dezembro de 2022 e foi objeto de uma primeira alteração adotada pela Decisão de Execução da Comissão, C(2024) 4551 final, de 26 de junho.

Após três anos de implementação do Programa, constata-se necessário adequar as dotações à dinâmica e necessidades da procura, procedendo-se, igualmente, a um conjunto de ajustamentos, nomeadamente de indicadores. Em concreto, pretende-se:

- Reforçar financeiramente os Objetivos Específicos:
 - 1.1.1 (tipologia de ação *Apoio a Investimentos a Bordo*), em 4,2 M€;
 - 2.1 (essencialmente no contexto da tipologia de ação *Serviços de gestão e aconselhamento para a aquicultura*), em 2 M€, e
 - 2.2 (que enquadra a tipologia relativa ao pagamento das compensações para mitigar o aumento de custos de produção), em 11,2 M€;

Por compensação de Objetivos Específicos com baixa procura, mantendo-se a dotação total do FEAMPA alocada ao Continente, Açores e Madeira, correspondente a 392,6 M€.

- Reforçar a Assistência Técnica afeta à Região Autónoma dos Açores, em 75 M€.
- Ajustar as metas dos indicadores de realização e de resultado na sequência dos movimentos financeiros da atual revisão, bem como, um conjunto de indicadores,

e proceder a algumas correções de imprecisões técnicas na estimativa das metas inicialmente estabelecidas.

- Proceder à alteração da lista de Operações de Importância Estratégica, com a retirada de uma operação que não será possível implementar (*Refortalecimento dos ecossistemas marinhos lagunares na costa ocidental portuguesa*, com um investimento previsto de 5,2 M€) e a proposta de inclusão de uma operação que foi já aprovada no Programa: *GeneMare Portugal* (financiamento de 2,2 M€).
- Proceder a ajustamentos no texto do Programa, tanto de alguns Objetivos Específicos, como das Condições Habilitadoras.

A proposta de reprogramação encontra-se em linha com as disposições regulamentares aplicáveis, e com o previsto no Acordo de Parceria, não tendo repercussão noutros programas ou fundos do PORTUGAL2030.

Foi aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Mar2030 (27 de maio de 2026), e dispõe do parecer da Autoridade de Gestão, no cumprimento do disposto no número 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, que aprova o modelo de Governação do Portugal 2030, na sua redação atual.

Face ao exposto, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030 delibera, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Mar2030, homologar a segunda proposta de reprogramação do Programa Mar2030 e a respetiva submissão à Comissão Europeia.

CIC Portugal 2030, 02 de junho de 2026

O Ministro da Economia e da Coesão Territorial

(M. Castro Almeida)